INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.669.747/0001-10

Pelo presente instrumento ("Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora") e a **VENICE RC GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Joaquim Floriano, n° 960, 15° andar – , Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 10.490.029/0001-52, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 16.203, expedido em 21 de julho de 2009, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), CONSIDERANDO QUE ainda não houve a qualquer subscrição de Cotas,

RESOLVEM:

(i) Consolidar o Suplemento da Emissão das Cotas da Subclasse Sênior nos termos do Anexo I ao presente instrumento;

(ii) Consolidar o Suplemento da Emissão das Cotas da Subclasse Subordinada nos termos do Anexo II ao presente instrumento;

(iii) Consolidar a versão atualizada do Regulamento nos termos do Anexo III ao presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, Administrador e Gestor assinam o presente instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando for utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Esse documento foi assinado por Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy, JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA, CLAUDIO COPPOLA DI TODARO e Graziella Silva Carvalho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/ZXHGC-2J9AG-9TAJB-HWP59.

Assinado eletronicamente por:
Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy
CPF: 315.388.558-36

Assinado eletronicamente por:
Graziella Silva Carvalho
CPF: 063.933.665-59

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO COPPOLA DI TODARO
CPF: 091.002.878-81

Assinado digitalmente por:
JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA
CPF: 310.756.268-89

VENICE RC GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Esse documento foi assinado por Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy, JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA, CLAUDIO COPPOLA DI TODARO e Graziella Silva Carvalho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/ZXHGC-2J9AG-9TAJB-HWP59.

(11) 3030-7177 www.vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.669.747/0001-10

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBSCLASSE SÊNIOR ("Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Sênior")

Emissão: 1ª Emissão de Cotas Sênior

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Quantidade de Cotas: 2.000 (duas mil) Cotas, podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Montante total: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Regime de Colocação: As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Montante Mínimo da Oferta: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização da Subclasse. Após será considerado o valor da Cota da data do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Subclasse.

Taxa de Ingresso: N/A

Forma de Distribuição: As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Será admitida distribuição parcial das Cotas objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Oferta das Cotas está condicionada à subscrição no vencimento da oferta de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, no valor unitário equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente ao montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Caso ocorra a Distribuição Parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas seja cancelada, os valores referentes às Cotas já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas no FUNDOS21

Esse documento foi assinado por Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy, JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA, CLAUDIO COPPOLA DI TODARO e Graziella Silva Carvalho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/ZXHGC-2J9AG-9TAJB-HWP59.

(11) 3030-7177 www.vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

– Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, ou utilizando-se os procedimentos do escriturador.

Forma de subscrição e integralização: A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta (“Documentos de Aceitação da Oferta”). As Cotas serão integralizadas à vista, mediante a entrega de Ativos Alvo ou em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

Data de Emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas.

Data de Resgate: Indeterminado

Datas de Amortização: Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

Benchmark: As Cotas Sênior da 1ª Série da Primeira Emissão procurará distribuir o montante correspondente a 100% (cem por cento) da variação do CDI incidente sobre o valor de integralização das Cotas da Subclasse Sênior, acrescida de 3,70% ao ano, líquido de todas as despesas da Classe (“Rendimentos Prioritários Subclasse Sênior”).

Os termos utilizados neste Apêndice da Primeira Emissão da 1ª Série das Cotas Sênior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Esse documento foi assinado por Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy, JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA, CLAUDIO COPPOLA DI TODARO e Graziella Silva Carvalho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/ZXHGC-2J9AG-9TAJB-HWP59.

(11) 3030-7177 www. vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.669.747/0001-10

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBSCLASSE SUBORDINADA ("Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinada")

Emissão: 1ª Emissão de Cotas Subordinada.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Quantidade de Cotas: 28.000 (vinte e oito mil) Cotas, podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Montante total: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Regime de Colocação: As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Montante Mínimo da Oferta: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor Nominal Unitário: R$ 1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) na data da primeira integralização da Subclasse. Após será considerado o valor da Cota da data do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Subclasse.

Taxa de Ingresso: N/A

Forma de Distribuição: As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Será admitida distribuição parcial das Cotas objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Oferta das Cotas está condicionada à subscrição no vencimento da oferta de, no mínimo, 700 (setecentas) Cotas, no valor unitário equivalente a R$ 1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) equivalente ao montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Caso ocorra a Distribuição Parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas seja cancelada, os valores referentes às Cotas já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão

Esse documento foi assinado por Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy, JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA, CLAUDIO COPPOLA DI TODARO e Graziella Silva Carvalho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/ZXHGC-2J9AG-9TAJB-HWP59.

(11) 3030-7177 www.vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, ou utilizando-se os procedimentos do escriturador.

Forma de subscrição e integralização: A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta ("Documentos de Aceitação da Oferta"). As Cotas serão integralizadas à vista, mediante a entrega de Ativos Alvo ou em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

Data de Emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas.

Data de Resgate: Indeterminado

Datas de Amortização: Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

Benchmark: As Cotas Subordinadas da Primeira Emissão procurará distribuir o montante correspondente a 100% (cem por cento) da variação do CDI incidente sobre o valor de integralização das Cotas da Subclasse A, acrescida 3.70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, líquido de todas as despesas da Classe ("Rendimentos Prioritários Subclasse Subordinada").

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Esse documento foi assinado por Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy, JOAO PAULO SILVEIRA DA MOTA, CLAUDIO COPPOLA DI TODARO e Graziella Silva Carvalho. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/ZXHGC-2J9AG-9TAJB-HWP59.

(11) 3030-7177 www. vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP